

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI nº 56

- Cria Escola Primária Rural -

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a criar na Fazenda do Regi-  
tro, Distrito da sede do Município, de propriedade do Sr. Olegário de Carvalh  
uma Escola Primária Rural.

- Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia 1º de  
janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Lavras, 7 de novembro de 1949.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.